



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Estado de Minas Gerais

Lei nº 211

## CONCEDE SUBVENÇÕES DIVERSAS

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam concedidas subvenções às seguintes entidades:

### 3.2.1.0.00 - Subvenções Sociais

A Caixas Escolares	cr\$ 1.000,00
Ao MOBRAL	cr\$ 3.000,00
A Entidades de Proteção ao Menor	cr\$ 2.000,00
A Lira Santo Antônio	cr\$ 2.500,00
Ao Conselho Particular Vicentino de Ibertioga	cr\$ 2.500,00
	<hr/>
	cr\$ 11.000,00

### 3.2.2.0.00 - Subvenções Economicas

A EMATER	cr\$ 16.400,00
A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ibertioga	cr\$ 60.000,00
A Campanha Nacional de Alimentação Escolar	cr\$ 4.000,00
	<hr/>
	cr\$ 80.400,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1978, revogadas as as disposições contrarias.

Prefeitura Municipal de Ibertioga  
06 de setembro de 1977.

---

Lázaro da Silva Araújo  
Prefeito Municipal